



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09226/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Termo Aditivo a Ata de
Registro de Preços nº 0011/2009.**
Julgamento regular, com determinação de
arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 251/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09226/08, tocante ao Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 0011/2009, referente à licitação nº 351/2008, na modalidade Pregão Presencial, realizada pela Secretaria da Administração do Estado, objetivando o aditamento do preço do item 01 – bateria de 150 amperes e item 02 – bateria de 70 amperes, e

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 351/2008, já foi julgado regular pela 2ª Câmara através do Acórdão AC2 TC 1372/2009, sendo considerado regular;

CONSIDERANDO que após o julgamento do Pregão, ocorreu o Realinhamento da Ata de Registro de Preços, que foi encaminhada ao Tribunal e considerado regular pela Auditoria, visto que o pedido de revisão dos preços registrados, visou o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, juntando documentos que comprovam a elevação dos preços;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0011/2009, referente à licitação nº 351/2008, na modalidade Pregão Presencial, com determinação de arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 09 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB